

PROTOCOLO GERAL
64583.003614/2025-89



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
Nº 90141/2025

VOLUME I

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)

OBJETO:	Contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do microscópio cirúrgico oftalmo, da marca ZEISS, modelo OPMI LUMERA T, numero de série 6629185027
----------------	--

INTERESSADO:	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
---------------------	------------------------------------

ANEXOS:	Documentos conforme termo de autuação.
----------------	--

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	D A T A	DESTINO	D A T A
1		17	
2		18	
3		19	
4		20	
5		21	
6		22	
7		23	
8		24	
9		25	
10		26	
11		27	
12		28	
13		29	
14		30	
15		31	
16		32	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Não se aplica	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴		
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁶	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁷	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁸	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	

Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁹	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ²⁰	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²¹	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente? ²²	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²³	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²⁴	Sim	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁵	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁶	Sim	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁷	Sim	
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁸	Não se aplica	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁹	Não se aplica	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ³⁰	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B – VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³¹	Resposta	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por	Resposta	

algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³²		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³³	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³⁴	Resposta	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁵	Resposta	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁶	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁷	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁸	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁹	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁴⁰	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴¹	Resposta	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴²	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴³	Sim	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁴	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁵	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁶	Não se aplica	



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco /1817)**

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 64583.003614/2025-89

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90141/2025

Nos termos do disposto no Inciso III, do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo nesta data, juntando os documentos que avante seguem o Processo Administrativo supracitado, cujo objeto é a **contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do microscópio cirúrgico oftalmo, da marca ZEISS, modelo OPMI LUMERA T, numero de série 6629185027**, por meio de Inexigibilidade de Licitação, para atender as necessidades Hospital Militar de Área de Recife.

Recife/PE 22 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 08/08/2025 10:50:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR- Ten Cel
Ordenador de Despesas

(Continuação do BI Nr 138, de 31/07/2025, do(a) HMAR)

Pag nº 2458

d. Alterações: não consta alterações a serem detalhadas.

4. CONCLUSÃO:

Não existem alterações, pendências ou irregularidades nos documentos previstos para auditoria do Cel RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA.

Quartel em Recife-PE, 29 de julho de 2025.

"Assina"

2º Ten GEORGE DO SANTOS **COSTA** - Chefe da Comissão;
3º Sgt **BRENO** AUGUSTO DA SILVA - Auxiliar da Comissão; e
3º Sgt **PRISCILLA** DE KÁSSIA SILVA DE **ASSIS** - Auxiliar da Comissão."

Cel RODRIGO VENTURI DE ALMEIDA

Em consequência, a Div Pes, o SPP e os militares interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3548-SPM/Div Pes/HMAR, de 30 de julho de 2025)

g. COMISSÃO DE ÉTICA

Designação

Designo para compor a Comissão de Ética do HMAR, a contar do dia 5 de agosto de 2025, em caráter temporário, as militares abaixo relacionadas:

- Maj **EMANUELLA GALVÃO** DE SALES (Presidente);
- Cap **MARIA MAIA VIEIRA** DE FREITAS (Membro); e
- Cap **AMANDA AUXILIADORA JENNINGS** DA COSTA SILVA (Membro).

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3547-Div Med/HMAR, de 30 de julho de 2025)

h. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Designação

Designo, conforme Instrução Normativa nº 49, de 2020, para compor a Equipe de Planejamento para contratação da empresa ZEISS para manutenção corretiva com substituição de peças do microscópio, visando à Elaboração dos Estudos Preliminares, Pesquisa de Preços, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência, o:

- 2º Ten DEIBI **SOLANO** DE ARAÚJO DANTAS (Presidente da Comissão); e
- 3º Sgt BRUNO LIMA DE **AZEVEDO** (Membro da Comissão).

Em consequência:

- os militares designados tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, para reter

(Continuação do BI Nr 138, de 31/07/2025, do(a) HMAR)

Pag nº 2459

ao Fiscal Administrativo a documentação necessária para a continuidade do processo em questão; e
- os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 3515-SALC/Div Ap Adm/HMAR, de 29 de julho de 2025)

i. PATRULHA PATRIMONIAL

Realização

Conforme orientação contida na Diretriz para Gestão de Patrimônio Imobiliário do Comando Militar do Nordeste, a equipe formada pelos militares infrarrelacionados realizou, nos dias 10 e 25 de julho de 2025, a Patrulha Patrimonial nos imóveis de responsabilidade administrativa desta OMS, não sendo constatada nenhuma alteração:

- 10 de julho de 2025.

Ten Cel **SÉRVIO** ALCÂNTARA NEVES - Fisc Adm; e
2º Sgt R/1 **VALTER MARTINS** RODRIGUES - Ch Sv Gerais.

- 25 de julho de 2025.

Ten Cel **SÉRVIO** ALCÂNTARA NEVES - Fisc Adm; e
3º Sgt **VANESSA DE VASCONCELOS NOGUEIRA** GAMBÔA - Ch Sv Gerais.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3532-Fisc Adm/Div Ap Adm/HMAR, de 29 de julho de 2025)

j. DESCADASTRAMENTO RADIOLÓGICO E HOMOLOGAÇÃO DE COTAS DE COMPENSAÇÃO ORGÂNICA

Publicação

De acordo com os Art. 17 e 18, da Portaria nº 401-DGP, de 13 de junho de 2022, publico a interrupção da atividade radiológica e homologo as cotas de compensação orgânica da militar a seguir relacionada, por ter desempenhado atividades sujeitas à exposição de radiação ionizante:

- P/G: 3º Sgt **STT-TEC** ENF;
- Identidade Nr: 070708217-8;
- Nome: **EDLENE** ARAÚJO NEVES DE SÁ LEITÃO;
- Data do início da atividade radiológica: 25/11/22;
- Data de término da atividade radiológica: 16/07/25;
- Tempo total de atividade radiológica: 2 (dois) anos, 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias;
- Número das cotas homologadas: 2 (dois);
- Último Posto/Graduação em que o militar desempenhou a atividade radiológica: 3º Sgt;
- Adt da D Sau ao Bol DGP que publicou o cadastro radiológico: Adt D Sau Nº 22-Raios-X ao Bol DGP Nº 134, de 25 de novembro de 2022; e
- Período de afastamento registrados: Sem alteração.

3º Sgt **EDLENE** ARAUJO NEVES DE SÁ LEITÃO

Em consequência:

- a Div Pes encaminhe à D Sau um expediente solicitando o registro da homologação das cotas de

JAC

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 24 /2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	BRUNO LIMA DE AZEVEDO	24/07/2025 08:52 (v 1.1)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	141/2025	64583.003614 /2025-89

1. 2. Justificativa de necessidade

Esta demanda tem como objetivo formalizar a contratação da empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA., para realização de manutenção corretiva com substituição de peças, do equipamento do microscópio cirúrgico marca ZEISS, modelo OPMI LUMERA T, numero de série 6629185027, a fim de solucionar problemas e garantir a continuidade das operações.

Esta OMS necessita realizar a contratação da empresa Carl Zeiss do Brasil Ltda., a qual detém a exclusividade do serviço de manutenção corretiva do Microscópio Cirúrgico Oftalmo, modelo OPMI LUMERA T, número de série nº 6629185027, que encontra-se inoperante. O microscópio cirúrgico oftalmológico é um equipamento médico que auxilia os cirurgiões a realizar procedimentos cirúrgicos nos olhos, como as cirurgias de retina, catarata, glaucoma e da córnea.

O referido equipamento é imprescindível para a realização de cirurgias, evitando assim a transferência /cancelamento dos exames e conseqüentemente maior ônus aos usuários do FUSEX.

Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças para o microscópio, possibilitando realizar procedimento mais seguro, com qualidade e menos invasivo aos pacientes. Reforçando a importância desse equipamento para a especialidade da oftalmologia nos procedimentos invasivos, maximizando melhores resultados aos procedimentos cirúrgicos.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BRUNO LIMA DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 24/07/2025 às 08:52:32.***DEIBI SOLANO DE ARAUJO DANTAS**

Responsável pela contratação direta

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64583.003614/2025-89

2. Objeto

Contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do microscópio cirúrgico oftalmo, da marca ZEISS, modelo OPMI LUMERA T, numero de série 6629185027.

3. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Recife está inserido em um grupo de Organizações Militares de Saúde do Exército Brasileiro cuja missão é prestar atendimento médico-hospitalar, odontológico, cirúrgico e laboratorial a todos os militares da ativa, reserva e servidores civis, assim como os seus dependentes e pensionistas, em diversas especialidades.

Esta OMS necessita realizar a contratação da empresa Carl Zeiss do Brasil Ltda., a qual detém a exclusividade do serviço de manutenção corretiva do Microscópio Cirúrgico Oftalmo, modelo OPMI LUMERA T, número de série nº 6629185027, que encontra-se inoperante. O microscópio cirúrgico oftalmológico é um equipamento médico que auxilia os cirurgiões a realizar procedimentos cirúrgicos nos olhos, como as cirurgias de retina, catarata, glaucoma e da córnea.

O referido equipamento é imprescindível para a realização de cirurgias, evitando assim a transferência /cancelamento dos exames e conseqüentemente maior ônus aos usuários do FUSEX.

Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças para o microscópio, possibilitando realizar procedimento mais seguro, com qualidade e menos invasivo aos pacientes. Reforçando a importância desse equipamento para a especialidade da oftalmologia nos procedimentos invasivos, maximizando melhores resultados aos procedimentos cirúrgicos.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Oftalmologia	JAYSE DE CAMPOS GALVÃO - Maj

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O Microscópio Cirúrgico Oftalmológico, marca CARL ZEISS, modelo modelo OPMI LUMERA T começou a apresentar defeitos necessitando realizar a substituição das seguintes peças, como: entrada de alimentação, placa controle de motorização, painel frontal, placa e programa.

A única empresa competente para realizar a prestação do serviço de manutenção corretiva do microscópio, é:

A empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.131.079/0001-49, sediada à Av. Das Nações Unidas, nº 12.495 – CEP: 04578-000 – São Paulo/SP.

6. Levantamento de Mercado

Conforme atestado da Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde, a empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**, CNPJ 33.131.079/001-49, é a única empresa autorizada como representante da CARL ZEISS AG, nas áreas de vendas e assistência técnica, podendo e estando equipada para cumprir as obrigações dos fornecedores quanto a manutenção, reparo e armazenamento de peças de reposição.

7. Descrição da solução como um todo

A presente solução é a contratação da empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, para realização da manutenção corretiva do microscópio cirúrgico oftálmico, com a substituição das peças necessárias.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Tempo de mão de obra	Hora	04	922,18	3.688,72
Deslocação	Peça	01	874,16	874,16
ENTRADA ALIMENTAÇÃO 28	Peça	01	10.265,92	10.265,92
Placa controle de Motorização	Peça	01	8.877,12	8.877,12
CS painel frontal S88 + placa + programa	Peça	01	48.186,88	48.186,88
Valor Total			R\$ 71.892,80	

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 71.892,80

O valor estimado da contratação é de **R\$ 71.892,80** (setenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de serviço exclusivo, portanto a empresa CARL ZEISS é a única a prestar o serviço de manutenção corretiva.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para este processo.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de Contratação Anual, em processo de elaboração.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como resultado da contratação almeja-se que o microscópio óptico possa operar corretamente, entregando excelentes resultados aos solicitantes.

14. Providências a serem Adotadas

A contratação da empresa especializada para a devida manutenção corretiva do microscópio, para deixar o equipamento em plenas condições de uso.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de serviços pode causar impactos ambientais, como poluição do ar e água, aumento de emissões de gases de efeito estufa, entre outros. Para reduzir esses impactos, é possível adotar critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

Como reduzir os impactos ambientais?

- Exigir que os fornecedores sigam normas ambientais e de segurança
- Contratar empresas certificadas que adotem práticas sustentáveis
- Escolher fornecedores que utilizem tecnologias mais eficientes
- Definir critérios de sustentabilidade para o objeto a ser contratado
- Obter licença prévia, quando cabível, antes da divulgação do edital
- Mencionar no edital e no termo de referência os dispositivos legais e normativos que regem o processo licitatório
- Inserir cláusulas que disponham da adoção de responsabilidade ambiental por parte da empresa

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe de planejamento declara que a contratação é viável, com base nos estudos técnicos preliminares.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente



BRUNO LIMA DE AZEVEDO
Data: 07/08/2025 14:48:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO LIMA DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação



Assinado digitalmente por DEIBI SOLANO DE ARAUJO
DANTAS:08140384410
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
OU=18798697000120, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PF A3, CN=DEIBI SOLANO DE ARAUJO
DANTAS:08140384410
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.08.08 01:02:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DEIBI SOLANO DE ARAUJO DANTAS

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente



LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 08/08/2025 10:50:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Autoridade competente

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

41/2025

Responsável pela Edição

BRUNO LIMA DE AZEVEDO

Data de Criação

22/07/2025 18:38

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação da empresa ZEISS para a prestação de serviços de manutenção corretiva do microscópio cirúrgico

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Demora na conclusão do processo licitatório	Falta de efetivo, envio de documentação por parte da empresa	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Atraso no processo de contratação

Ações Preventivas

P-01 Realização de prospecção em serviços similares praticados no mercado e na administração Pública (pesquisa de mercado) **Responsável:** BRUNO LIMA DE AZEVEDO

Ações de Contingência

C-01 Priorização na análise e resposta dos recursos e pedidos de impugnação e/ou recursos **Responsável:** BRUNO LIMA DE AZEVEDO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Complexidade sobre a análise da proposta	Por tratar-se de inexigibilidade de licitação, as comprovações dos valores de mercado deverão ser enviadas pelo fornecedor	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Atraso no processo e contratação

Ações Preventivas

P-01 Planejamento adequado, clareza no edital, capacitação da equipe, definição de prazos realistas e comunicação eficaz **Responsável:** BRUNO LIMA DE AZEVEDO

Ações de Contingência

C-01 Planejamento antecipado e estratégias flexíveis para lidar com imprevistos. Desde a alocação de recursos adicionais até a utilização de tecnologias digitais, essas medidas ajudam a reduzir o risco de atrasos, garantindo que o processo licitatório transcorra dentro do cronograma estabelecido, mesmo quando surgem desafios inesperados. **Responsável:** BRUNO LIMA DE AZEVEDO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Designação insuficiente de servidores para fiscalização do contrato	Limitações de recursos humanos, falta de planejamento, capacitação inadequada e do subestimação da complexidade do contrato	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 Limitações de recursos humanos, falta de planejamento, capacitação inadequada e subestimação da complexidade do contrato

Ações Preventivas

P-01 Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores aptos e com tempo disponível para efetiva fiscalização. **Responsável:** BRUNO LIMA DE AZEVEDO

Ações de Contingência

C-01 Reforço da equipe de fiscalização, treinamento e capacitação de servidores e divisão da responsabilidade entre servidores. **Responsável:** BRUNO LIMA DE AZEVEDO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Morosidade do	Excesso de burocracia, falta de planejamento adequado, erros no edital,	Planejamento	Administração	Médio	

processo licitatório impugnações e recursos que atrasam a análise, e falta de capacitação dos servidores responsáveis.

Impactos

1 Atraso no processo para contratação do serviço

Ações Preventivas

P-01 Classificação do processo com a urgência necessária para atendimento dos requisitos da Administração, garantindo assim tramitação acelerada pelos diversos setores envolvidos na instituição processual. **Responsável:** BRUNO LIMA DE AZEVEDO

Ações de Contingência


C-01 Compromisso dos setores para viabilizar a licitação esclarecendo pontos que eram dúvidas. **Responsável:** BRUNO LIMA DE AZEVEDO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO LIMA DE AZEVEDO**
 Data: 07/08/2025 14:48:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO LIMA DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação



Assinado digitalmente por DEIBI SOLANO DE ARAUJO DANTAS:08140384410
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC-SOLUTI Multipla v5, OU=18799897000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=DEIBI SOLANO DE ARAUJO DANTAS:08140384410
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
 Localização:
 Data: 2025.08.08 01:03:29-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DEIBI SOLANO DE ARAUJO DANTAS

Responsável pela contratação direta

Termo de Referência 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	BRUNO LIMA DE AZEVEDO	23/07/2025 13:47 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	4/2025	64583.003614 /2025-89

1. Condições gerais da contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

(Hospital Militar de Pernambuco /1817)

Processo Administrativo nº 64583.021867/2024-53

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do microscópio cirúrgico oftalmo, da marca ZEISS, modelo OPMI LUMERA T, numero de série 6629185027., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER /CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTA
1	TEMPO DE MAO DE OBRA		Hora	01	R\$ 922,18	R\$ 3.688,72
2	DESLOCAÇÃO		Und	01	R\$ 874,16	R\$ 874,16
3	ENTRADA ALIMENTACAO 28		Peça	01	R\$ 10.265,92	R\$ 10.265,92

4	PLACA CONTROLE DE MOTORIZACAO		Peça	01	R\$ 8.877,12	R\$ 8.877,12
5	CS PAINEL FRONTAL S88 + PLACA + PROGRAMA		Peça	01	R\$ 48.186,88	R\$ 48.186,88
TOTAL GERAL					R\$ 71.892,80	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI /MPOG ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Nesse sentido pode ser consultado o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do CJU/SP para uma lista de objetos abrangidos por disposições normativas de caráter ambiental;

4.1.2. A contratada deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente, se for o caso;

4.1.3. A contratada deverá fazer o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade ambiental do governo federal;

4.1.4. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, por ocasião da manutenção preventiva e corretiva dos equipamento, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;

4.1.5. A contratada deverá fornecer, aos empregados, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços.

4.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

4.1.7. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Por tratar-se de um equipamento com exclusividade do fornecedor, a empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.131.079/0001-49, com endereço na Av das Nações Unidas, 12495, andar 9 conj 91 subsl 1 sala ss1 E ss6, Cidade Monções, São Paulo-SP, CEP 04578-000, é a única empresa detentora da prestação do serviço.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da nota de empenho;

5.1.2. A manutenção corretiva é um procedimento essencial para garantir o bom funcionamento e a segurança de equipamentos médicos, como o microscópio cirúrgico. No estudo técnico teve como objetivo avaliar a necessidade de substituição de peças do microscópio da marca Zeiss, bem como sugerir as melhores práticas para garantir a eficiência e a durabilidade do equipamento.

Objetivo

O objetivo desta contratação é:

- Substituição das peças devido as falhas.
- Avaliar os custos e a viabilidade da manutenção corretiva.
- Propor um plano de ação para a execução da manutenção corretiva.

Descrição do Equipamento

O Microscópio Zeiss OPMI LUMERA T é usado para examinar olhos durante procedimentos cirúrgicos. Ele possui iluminação estéreo coaxial (SCI), que permite visualizar a estrutura do olho com detalhes precisos e alto contraste.

Um microscópio cirúrgico com iluminação coaxial estéreo (SCI). Mesmo com olhos fortemente pigmentados, descentrados e ametrópicos, produz uma visualização de alta resolução e alto contraste.

Este microscópio possui uma lâmpada reserva, se necessário, e está integrado à iluminação de xenônio Superlux Eye. A iluminação de xenônio Superlux Eye permite que você veja a estrutura anatômica do olho em suas cores naturais e com detalhes altamente precisos.

Este microscópio pode ser opcionalmente equipado com um microscópio assistente totalmente independente.

- Reflexo vermelho instantâneo.
- Impressão de cor natural.
- Sistema de gerenciamento de profundidade de campo DeepView.
- Freios magnéticos que tornam o posicionamento do microscópio cirúrgico muito simples.
- Controle de luz automático.
- Óptica: Apocromática
- Taxa de zoom motorizado: 1: 6
- Fonte de luz: Superlux Eye xenon
- Lente objetiva: $f = 200$

Especificações do Zeiss OPMI LUMERA T:

- Microscópio Cirúrgico:
- Óptica apocromática
- Zoom motorizado: proporção de zoom 1: 6
- Fatores de ampliação: 0.4 a 2.4>
- Alcance de focagem: 50 mm
- Tubo binocular: Invertertube (tubo inclinável de 0-180 ° opcional)
- Oculares: 10x (12.5x opcional)
- Lente objetiva: $f = 200$ mm ($f = 175$ mm opcional)
- DeepView: Profundidade do sistema de gerenciamento de campo
- Microscópio do assistente integrado
- Totalmente Estereoscópico

Iluminação:

- SCI: iluminação reflexa vermelha e iluminação do campo circundante, ambas reguláveis, patente pendente
- Dispositivo de proteção da retina
- Iluminação de fibra ótica
- Fonte de Luz

Fonte de luz:

- Fonte de luz de xenônio Superlux Eye com troca manual de lâmpada
- Filtro HaMode
- Filtro de barreira UV de 408 nm integrado

- **Filtro de bloqueio de azul**

Acoplamento XY:

- **Faixa de ajuste de 40 mm x 40 mm**
- **Botão para as posições iniciais do acoplamento XY e foco**

Identificação das Deficiências

O equipamento encontra-se inoperante devido a falhas no funcionamento, sendo necessária a substituição das peças descritas no item 1.1.

Procedimento de Inspeção e Diagnóstico

Para realizar a manutenção corretiva, é necessário seguir um procedimento rigoroso de inspeção e diagnóstico, que inclui:

- **Verificação visual:** inspeção física para identificar sinais evidentes de desgaste, danos ou corrosão.
- **Teste de funcionamento:** execução de testes para verificar a performance do aparelho (ex.: imagem gerada, movimentação do arco, interface do monitor).
- **Análise de falhas:** utilização de ferramentas de diagnóstico específicas (ex.: multímetros, analisadores de sinal, etc.) para identificar o ponto exato da falha.

Substituição de Peças

Com base nos resultados do diagnóstico, a substituição de peças pode ser necessária. As peças mais comumente envolvidas na manutenção corretiva de arcos cirúrgicos incluem:

- **Tubo de raios X:** componentes de alta performance que podem se desgastar ou falhar com o tempo.
- **Detector de imagem:** pode ser danificado devido a impactos ou falhas internas.
- **Motores e atuadores:** responsáveis pelo movimento do arco, que podem apresentar desgaste mecânico.
- **Placa mãe e circuitos eletrônicos:** componentes críticos que podem sofrer falhas devido a sobrecarga, desgaste ou problemas na alimentação elétrica.

Planejamento de Substituição de Peças

A substituição de peças deve seguir um plano bem definido para garantir a continuidade da operação do aparelho e a integridade do processo cirúrgico. O plano de ação deve incluir:

- **Identificação das peças a serem substituídas:** baseando-se nos resultados do diagnóstico.
- **Aquisição das peças de reposição:** assegurar que as peças de reposição são originais ou de qualidade equivalente.
- **Definição de cronograma de manutenção:** determinar o tempo necessário para a execução da manutenção corretiva, minimizando o impacto no ambiente hospitalar.
- **Capacitação da equipe técnica:** garantir que os profissionais envolvidos na manutenção estejam adequadamente treinados para lidar com os componentes do aparelho de arco cirúrgico.

Custos e Viabilidade Econômica

É fundamental avaliar o custo total da manutenção corretiva, que deve incluir:

- **Custo das peças de reposição.**
- **Custo da mão de obra para execução da manutenção.**
- **Custo do tempo de inatividade do equipamento, que pode impactar diretamente nos procedimentos hospitalares.**

A viabilidade econômica deve ser analisada comparando o custo da manutenção com o valor do equipamento novo ou de outras alternativas de manutenção (como troca do aparelho). Em alguns casos, a manutenção corretiva pode ser mais vantajosa, dependendo do estado geral do equipamento e da frequência de falhas.

Procedimentos de Segurança

Durante a execução da manutenção corretiva, deve-se garantir a segurança do técnico e do ambiente hospitalar, observando:

- Desligamento completo do aparelho antes de iniciar qualquer intervenção.
- Uso de equipamentos de proteção (EPs), como luvas isolantes, óculos de segurança e aventais, para evitar contato com peças energizadas ou com radiação.
- Atenção ao manuseio de peças sensíveis como o tubo de raios X e os detectores de imagem, que são componentes delicados e podem ser danificados facilmente.

Conclusão e Recomendações

Após a execução da manutenção corretiva, o aparelho de arco cirúrgico GE deverá ser submetido a novos testes para garantir que todos os sistemas estejam funcionando corretamente. A recomendação é:

- Monitorar o desempenho do equipamento após a manutenção.
- Agendar manutenções preventivas regularmente para evitar falhas recorrentes.
- Treinar os operadores para garantir o uso adequado do aparelho e reduzir o risco de danos.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: Os serviços serão realizados imediatamente após a emissão da nota de empenho.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: R. do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife - PE, 50050-050

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **A ser definido com a Contratada**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10.(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. *Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*

7.11. *Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:*

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

7.13. *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*

7.14. *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

Liquidação

7.15. *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 (indicar o caput ou um dos incisos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será imediatamente após a emissão da nota de empenho.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.28. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.29. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.36. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9. Estimativas do valor da contratação


Valor (R\$): 71.892,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 71.892,80** (setenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO LIMA DE AZEVEDO**
 Data: 07/08/2025 14:48:31-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO LIMA DE AZEVEDO

Membro da comissão de contratação




Assinado digitalmente por DEIBI SOLANO DE ARAUJO
 DANTAS:08140384410
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5,
 OU=18799897000120, OU=Videoconferencia, OU=
 Certificado PF A3, CN=DEIBI SOLANO DE ARAUJO
 DANTAS:08140384410
 Razão: Eu estou aprovando este documento com minha
 assinatura de vinculação legal
 Localização:
 Data: 2025.08.08 01:05:30-03'00"
 Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

DEIBI SOLANO DE ARAUJO DANTAS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Autorizo a contratação

Documento assinado digitalmente
 **LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR**
 Data: 08/08/2025 10:50:17-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro, para os fins previstos nos Arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e sob penas da Lei, que o Hospital Militar de Área de Recife fará face à despesa por meio de recursos a serem recebidos do escalão superior (DPGO). Será utilizada para pagamento da despesa junto a empresa abaixo relacionada, elencada no processo de NUP 64583.003614/2025-89:

ORDEM	CNPJ/EMPRESA	VALOR
1	33.131.079/0001-49 – CARL ZEISS DO BRASIL LTDA	R\$ 71.892,80
TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO		R\$ 71.892,80

Recife - PE, 22 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente



LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Data: 08/08/2025 10:50:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR- Ten Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco / 1817)**

DECLARAÇÃO DE NÃO ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE INEXISTÊNCIA DE LIMITAÇÃO À CONTRATAÇÃO

Declaro que a eventual aquisição não se trata de atividade de custeio e certifico da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto no 10.193/2019 estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, aplicáveis aos órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo Federal integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, donde se destaca a previsão contida em seu art. 2º, veja-se:

Art. 3º do Decreto no 10.193, de 2019:

“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado, ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 2º Para os contratos com valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, vedada a subdelegação:

- I – titulares de cargos de natureza especial;
- II – dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- III – dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, vedada a subdelegação, ressalvada, neste caso, a subdelegação a que se refere o § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades.

§ 4º O Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão poderá alterar ou atualizar, a qualquer tempo, os valores estabelecidos nos § 1º, § 2º e § 3º.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos § 2º e § 3º, a competência de que trata o caput poderá ser delegada pelos dirigentes máximos das agências reguladoras.”

Essa autoridade assistida certificou sobre a natureza da atividade a ser contratada que não constitui atividade de custeio, adotando as providências necessárias, o que poderá ser feito em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação, podendo ser concedida por despacho no próprio processo, por memorando ou ofício, por meio eletrônico com assinatura digital ou outro meio idôneo que registre a autorização expressa da autoridade competente.

A área técnica considerando os últimos pacotes fiscais anunciados pelo poder público verificou a eventual existência de Decretos ou outros normativos relativos a “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou à “restrição ao empenho de verbas”, como o caso do recente Decreto no 9.276, de 2018, ou das Leis no 13.707, de 14/08/2018 – LDO 2019, e 13.808, de 15/01/2019 – Lei Orçamentária Anual, ou a Portaria no 17, de 2018, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Ademais, a PORTARIA No 249, DE 13 DE JUNHO DE 2012, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto no 7.689, de 2 de março de 2012, e define o que vem ser atividade de custeio, veja-se:

“Art. 3º – Para fins de aplicação do art. 2º do Decreto no 7.689, de 2012, as contratações relativas a atividades de custeio devem ser entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

I – fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

II – as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações, conforme disposto no Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997;

III – realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

IV – aquisição, locação e reformas de imóveis; e

V – aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

Parágrafo único – O enquadramento do objeto da contratação como atividade de custeio deve considerar a natureza das atividades contratadas, conforme disposto neste artigo, e não a classificação orçamentária da despesa.

Conforme solicitado no parecer jurídico da AGU segue esta expressa declaração de que a eventual contratação não se trata de atividade de custeio. E também certificado da inexistência de nenhuma limitação com base nos normativos vigentes.

Recife - PE, 22 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente



LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Data: 08/08/2025 10:50:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR- Ten Cel

Ordenador de Despesas do HMAR



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 33.131.079/0001-49 DUNS®: 898205406
 Razão Social: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
 Nome Fantasia: CARL ZEISS
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 24/07/2025
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	27/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/09/2025
Receita Municipal	Validade:	22/10/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.131.079/0001-49
Razão Social: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 12495 ANDAR 9 CONJ 91 SUB / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04578-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080407010315164401

Informação obtida em 04/08/2025 13:57:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 33.131.079/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:59:44 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **030D.FBEF.A7A1.810D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.131.079/0001-49

Certidão nº: 44550862/2025

Expedição: 04/08/2025, às 14:04:54

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.131.079/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 07/08/2025 10:04:49

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 33.131.079/0001-49

Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------

Nenhum registro encontrado



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Reconheço a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação da empresa Carl Zeiss do Brasil Ltda detentora da exclusividade para realização da manutenção corretiva com substituição de peças do Microscópio da marca ZEISS, modelo OPMI LUMERA T, numero de série 6629185027, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ord	ESPECIFICAÇÃO	Valor Total
1	Contratação da empresa Carl Zeiss do Brasil Ltda detentora da exclusividade para realização da manutenção corretiva com substituição de peças do Microscópio da marca ZEISS, modelo OPMI LUMERA T, numero de série 6629185027	R\$ 71.892,80
Total		R\$ 71.892,80

Autorizo, em conformidade com o inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial, a decisão do OD do H Mil A Recife exarada no Processo Administrativo nº 64583.003614/2025-89, referente à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no inciso I, do artigo 74, da Lei nº 14.133, da Lei supracitada.

Recife - PE, 22 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente



LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR

Data: 08/08/2025 10:52:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR- Ten Cel
Ordenador de Despesas do HMAR

(Continuação do BI Nr 130, de 21/07/2025, do(a) HMAR)	
Corneteiro de Ordens	Sd EP RHYAN
Sobreaviso ao Bloco Cirúrgico	3º Sgt COSMO
Apoio ao LAC	3º Sgt VANDIA
Fiscal de Sobras e Resíduos	Adj Of de Dia

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1) FÉRIAS - DIRETORA - Substituição Temporária

De acordo com a autorização contida no Bol R nº 93, de 23 de maio de 2025, do Cmdo 7ª RM, a militar nominada apresentou-se por início de 30 (trinta) dias de férias relativas ao ano de 2024, de acordo com o inciso XVII, do Art. 21, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), durante o período de 14 de julho a 12 de agosto de 2025, devendo apresentar-se pronta para o serviço no dia 13 de agosto de 2025.

Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

(Solução ao DIEx nº 5378-DIREÇÃO/HMAR, de 3 de julho de 2025, do Subdiretor HMAR)

Em consequência:

- o Ten Cel LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR, passou a responder pela Direção deste Hospital e a exercer a função de Ordenador de Despesas Substituto a contar de 14 de julho a 12 de agosto de 2025; e
- o HMAR, a Seç Pes/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95562, de 14 de julho de 2025, da(o) Aj G/7)"

(Transcrito do Bol R nº 125, de 14 de julho de 2025, do Cmdo 7ª RM)

(Nota Nº 3326-SPM/Div Pes/HMAR, de 16 de julho de 2025)

2) Deslocamento da Diretora - Informação

Atendendo à solicitação contida no DIEx nº 5378-DIREÇÃO/HMAR, de 3 de julho de 2025, da Diretora do Hospital Militar de Área de Recife, autorizo o deslocamento da militar nominada para a Guarnição do Rio de Janeiro-RJ, em gozo de férias regulamentares, durante o período de 11 a 17 de julho de 2025.

Cel **ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL**

Jayse

(Continuação do BI Nr 130, de 21/07/2025, do(a) HMAR)

Em consequência, o HMAR, a Aj G/7 e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 95526, de 10 de julho de 2025, da(o) Aj G/7)"

(Transcrito do Bol R nº 123, de 10 de julho de 2025, do Cmdo 7ª RM)

Em consequência, a Div Pes e interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota Nº 3327-SPM/Div Pes/HMAR, de 16 de julho de 2025)

3) Férias - Concessão

a) Concedi 15 (quinze) dias de férias regulamentares (1ª Parcela), relativas ao ano de 2024, de acordo com o Art. 443, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003, Art. 1º, da Portaria nº 039-Cmt Ex, de 28 de janeiro de 2015, combinado com o Art. 63, da Lei nº 6.880, de 9 NOV 1980, do Estatuto dos Militares (E/1), no período de 17 a 31 de julho de 2025, devendo apresentar-se pronto(a) para o serviço em 1º de agosto de 2025.

Maj **JAYSE DE CAMPOS GALVÃO**
Cap **MARCOS PEREIRA ATHAYDE**

b) Concedi 15 (quinze) dias de férias regulamentares (2ª Parcela), relativas ao ano de 2023, de acordo com o Art. 443, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003, Art. 1º, da Portaria nº 039-Cmt Ex, de 28 de janeiro de 2015, combinado com o Art. 63, da Lei nº 6.880, de 9 NOV 1980, do Estatuto dos Militares (E/1), no período de 14 a 28 de julho de 2025, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 29 de julho de 2025.

Cap **CARLOS ALBERTO PAULO COSTA**

Em consequência, a Div Pes, a Div Med, a Fisc Adm, o St Fin, o STI e os interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 3317-SPM/Div Pes/HMAR, de 16 de julho de 2025)

c) Concedi 20 (vinte) dias de férias radiológicas, relativas ao período aquisitivo de 2 de janeiro a 1º de julho de 2025, de acordo com o Art. 37, da Portaria nº 401-DGP/C Ex, de 13 de junho de 2022, no período de 21 de julho a 9 de agosto de 2025, devendo apresentar-se pronto para o serviço em 10 de agosto de 2025.

Maj **GLADSON DE SOUZA GURGEL**

d) Concedi 15 (quinze) dias de férias regulamentares (1ª Parcela), relativas ao ano de 2024, de acordo com o Art. 443, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais - R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003, Art. 1º, da Portaria nº 039-Cmt Ex, de 28 de janeiro de 2015, combinado com o Art. 63, da Lei nº 6.880, de 9 NOV 1980, do Estatuto dos Militares (E/1), no período de 18 de julho a 1º de agosto de 2025, devendo apresentar-se pronta para o serviço em 2 de agosto de 2025.

Cap **AMANDA AUXILIADORA JENNINGS DA COSTA SILVA**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(HOSPITAL MILITAR DE PERNAMBUCO / 1817)**

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

1. O Hospital Militar de Área de Recife está inserido em um grupo de Organizações Militares de Saúde do Exército Brasileiro cuja missão é prestar atendimento médico-hospitalar, odontológico, cirúrgico e laboratorial a todos os militares da ativa, reserva e servidores civis, assim como os seus dependentes e pensionistas, em diversas especialidades.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A razão da escolha do fornecedor se deve à exclusividade na prestação dos serviços em favor da empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**.

3. DA ESCOLHA

A única empresa competente para realizar a prestação do serviço de manutenção corretiva do aparelho arco cirúrgico, é:

Empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.131.079/0001-49, com endereço na Avenida Das Nacoes Unidas 12495 Andar 9 Conj 91 Subsl 1 Sala Ss1 e Ss6, Cidade Moncoes-SP, CEP 04578-000.

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 71.892,80 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21.

Resta deixar consignado que a contratada terá que demonstrar habilmente sua **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, para cumprir os requisitos e a legalidade da contratação direta.

5. TERMO DE REFERÊNCIA

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, a Subseção de Aquisições/HMAR junta aos autos o termo de referência.

6. CONCLUSÃO

Levando-se em consideração que:

a. Observando que a empresa prestadora do serviço apresenta situação fiscal regular, esta Ordenadora de Despesas decide contratar a empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**, com valor total de **R\$ 71.892,80 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**, por meio de Inexigibilidade de Licitação, amparada no caput do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.


Determino que:

a. a despesa seja enquadrada como Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no caput do art 74, da Lei 14.133/21.

b. os autos do Processo Administrativo nº 64583.003614/2025-89, sejam encaminhados para AGU; e

c. a Subseção de Aquisições, adote as providências cabíveis de acordo com a legislação em vigor.

Recife - PE, 22 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
 LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR
Data: 08/08/2025 10:52:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUIZ AUGUSTO FRANCO CESAR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HMAR



Carl Zeiss do Brasil Ltda.

Hospital Militar de Area de Recife
Emanuelle Ramos
R do Hospicio 563
Boa Vista
RECIFE - PE
50050-050
BRASIL

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

Contato Comercial

Nome: Barbara Goecking
Telefone: +5508007705556
E-mail: relacionamento@zeiss.com

Data: 08/08/2025
Página: 1 de 4

Orçamento

Orçamento N°: 8583676247
Cliente N°: 910139

Descrição da cotação: **Serviço de Manutenção Corretiva em horas fechadas com peças***

O valor desta cotação contempla: **a quantidade de horas estimadas necessárias para reparo e o valor do deslocamento do engenheiro até o local do atendimento.**

*Caso o engenheiro exceda o tempo acordado na cotação, o valor excedido não será cobrado.

Peças descritas abaixo, podem ou não serem utilizadas, e seguem como apoio para a resolução do problema e de acordo com a prévia avaliação, efetuada durante os contatos com o nosso suporte técnico.

Durante a visita será confirmada a real necessidade das peças, e/ou inclusão de outras, **serão cobradas as peças efetivamente trocadas e previamente aprovadas.**

Itens indisponíveis em estoque.

Caso a cotação seja aprovada, será necessário a importação.

Prazo de entrega para itens importados: até 40 dias.

Produto / Equipamento	Local da instalação	N° Inventário do cliente	N° de Série	UDI #
Stand S88 fix	Hospital Militar de Area de Recife R do Hospicio 563 RECIFE - PE 50050-050 BRASIL		6629185027	

Item	ID do produto / Descrição do Produto	Quant.	Preço unitário (BRL)	Preço Total (BRL)
20	000000-1120-718	4 HRS	922,18	3.688,72



Orçamento N°: 8583676247
 Data: 08/08/2025
 Página: 2 de 4

Tempo de mao de obra

CNPJ: 33131079000149

COFINS 7,60%

PIS 1,65%

ISS 0,00%

30	000000-1963-893	1 PC	874,16	874,16
----	-----------------	------	--------	--------

Deslocamento

CNPJ: 33131079000149

COFINS 7,60%

PIS 1,65%

ISS 5,00%

40	305952-9312-000	1 PC	10.265,92	10.265,92
----	-----------------	------	-----------	-----------

ENTRADA ALIMENTACAO 28

CNPJ: 33131079000734

ICMS 4,00%

IPI 9,75%

COFINS 7,60%

PIS 1,65%

50	000000-1067-575	1 PC	8.877,12	8.877,12
----	-----------------	------	----------	----------

Placa controle de Motorizacao

CNPJ: 33131079000734

ICMS 4,00%

IPI 15,00%

COFINS 7,60%

PIS 1,65%

60	000000-1492-727	1 PC	48.186,88	48.186,88
----	-----------------	------	-----------	-----------

CS painel frontal S88 + placa + programa

CNPJ: 33131079000734

ICMS 4,00%

IPI 3,25%

COFINS 7,60%

PIS 1,65%

Preço Total	71.892,80 BRL
Impostos aproximados	23.410,13 BRL
TOTAL	71.892,80 BRL



Orçamento N°: 8583676247
Data: 08/08/2025
Página: 3 de 4

Orçamento válido até: 08/10/2025.

Em conformidade com as normas aplicáveis, relacionadas com as disposições europeias e dos Estados Unidos da América sobre o controlo das exportações, a presente proposta apenas terá validade em caso de que não haja nenhuma proibição de venda, e, se a venda estiver sujeita a licenças oficiais, se estas tiverem sido obtidas. Se o acordo não entrar em vigor devido a normas aplicáveis sobre o controlo de exportações, a presente proposta fica sem efeito, e fica excluída qualquer reclamação ou responsabilidade, em especial por danos, contra a ZEISS.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Diante da aprovação desta visita, fica expressamente consignado que caso seja necessário a apresentação de um orçamento adicional e o mesmo não for aprovado pelo cliente, as visitas realizadas e aprovadas anteriormente serão regularmente cobradas. Para equipamentos em fim de suporte, será cobrada a visita avaliativa, mesmo para os casos em que a matriz não disponibiliza mais de peças para reparo.

Validade da proposta: 60 dias a partir da data de emissão.

Prazo de entrega para peças não disponíveis em estoque: até 40 (quarenta) dias corridos após confirmação do pedido. Valores expressos em Reais e com todos os impostos incluídos.

Peças avulsas: Valor mínimo para faturamento de peças/acessório avulsos até R\$ 350,00 somente com pagamento antecipado.

A Carl Zeiss do Brasil fornece apenas partes e peças homologadas e testadas em conformidade com os padrões técnicos e de qualidade em vigência regidos pelo fabricante, porquanto não se responsabiliza ou provê garantia por diagnósticos, substituição ou serviços executados por profissionais não-autorizados, bem como não garante a confiabilidade dos resultados de exames e segurança de procedimentos efetuados por aparelhos manuseados por aqueles.

Orçamento referente ao equipamento de nº. de série referido na primeira página, para outros solicite-nos um orçamento a parte.

GARANTIA DE SERVIÇOS E DE PEÇAS:

Serviço: Garantia de 03 (três) meses a contar da data da execução do Serviço performed por profissionais devidamente certificados e designados pela Carl Zeiss do Brasil, para o problema relatado inicialmente e contra defeitos de fabricação.

Peças:

Garantia de 03 (três) meses para as peças trocadas durante a manutenção, exceto artigos de consumo, como por exemplo: lâmpadas.

EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS:

Serão emitidas duas notas fiscais, sendo uma nota fiscal referente aos serviços prestados e a outra nota fiscal é referente as peças que foram utilizadas.

PAGAMENTO:

30 dias após emissão da NF via depósito em conta, ou boleto bancário.

Obs.: A aceitação do pedido está sujeita a análise de crédito do cliente.

Serão cobradas somente as peças efetivamente trocadas e previamente aprovadas.

DADOS BANCÁRIOS

Carl Zeiss do Brasil Ltda

CNPJ: 33.131.079/0001-49



Orçamento N°: 8583676247
Data: 08/08/2025
Página: 4 de 4

Banco do Brasil – Ag 2434-1 C/C 22594-0



“DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE PREÇO PRATICADO”

A empresa CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.131.079/0001-49, sediada à Av. Das Nações Unidas, nº 12.495 – CEP: 04578-000 – São Paulo/SP, representante exclusiva da empresa CARL ZEISS, Alemanha, conforme carta de representação legal em anexo, declara, sob as penas da Lei, através de seu procurador abaixo assinado, que os itens orçados são aplicáveis exclusivamente em equipamentos da marca Carl Zeiss.

Declara ainda, que trabalhamos com uma lista de preço internacional editada por nossa sede mundial, na Alemanha, com valores expressos em Euros e de divulgação restrita, não sendo permitida a divulgação da lista de preço completa.

Declara também que o preço praticado nas referidas cotações é o mesmo praticado para todo mercado nacional.


São Paulo, 17 de Julho de 2025



Atenciosamente,
Carl Zeiss do Brasil Ltda.

Brunno Oliveira
Gerente de Vendas de Serviços

Carl Zeiss do Brasil Ltda.
São Paulo – SP – Brasil
Av. das Nações Unidas, 12.495
04795-100
Tel.: 0800 770 5556
www.zeiss.com.br

33.131.079/0001-49
CARL ZEISS DO BRASIL
LTDA
Av. das Nações Unidas, 12.495 - 9º andar
CEP:04578-000
São Paulo - SP

RECEBEMOS DE CARL ZEISS DO BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	CARL ZEISS DO BRASIL LTDA Av. Nações Unidas 12495, 9º andar Brooklin Paulista São Paulo - SP SAC: 0800 770 5556 CEP: 04578-000	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 SERIE 1 FOLHA 1 / 1	 35.25.05.33131079000149.55.001.000200803.134813979-0 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL 105941392117	INS. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 000045276	CNPJ 33.131.079/0001-49	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		DATA DA EMISSÃO 16.05.2025
NUMERAÇÃO SOCIAL		DATA DA ENTRADA/SAÍDA 16.05.2025
CNPJ/CPF		HORA DA SAÍDA 11:31:40

FATURA	DUPPLICATA	VALOR	DATA VENCTO S/D	DATA VENCTO C/D	DUPPLICATA	VALOR	DATA VENCTO S/D	DATA VENCTO C/D	DUPPLICATA	VALOR	DATA VENCTO S/D	DATA VENCTO C/D
	000200803 1	97.549,00	15.06.2025									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 97.549,00	VALOR DO ICMS 5.024,95	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 91.186,37
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 6.362,63
				VALOR TOTAL DA NOTA 97.549,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 00000	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 00000	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000


DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
000000-1067-575	Placa controle de Motorizacao	8473.30.49	100	6108	PC	1,000	6.892,170000	6.892,170000	9.167,42	1.558,46	1.033,83	4,00 %	15,00 %
000000-1492-727	CS painel frontal S88 + placa + programa	9011.90.90	100	6108	PC	1,000	41.669,730000	41.669,730000	49.762,69	8.459,66	1.354,27	4,00 %	3,25 %
305952-8046-000	Fonte alimentacao p/estativa S8	8504.40.90	600	6108	PC	1,000	32.412,760000	32.412,760000	39.858,91	6.776,01	3.160,24	7,00 %	9,75 %
305952-8208-000	Ventoinha, PSU S8	8414.59.90	600	6108	PC	1,000	1.860,000000	1.860,000000	2.084,10	354,30	0,00	7,00 %	0,00 %
305952-9312-000	ENTRADA ALIMENTACAO 28	8538.90.10	100	6108	PC	1,000	8.351,710000	8.351,710000	10.601,64	1.802,28	814,29	4,00 %	9,75 %

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
----------------------------	---------------------------------	---------------------------------	-----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
	

ATESTADO

Código: AT 068.2025 (página 1/3)

A ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde - CNPJ 01.450.951/0001-25, atesta para os devidos fins que a empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**, associada desde 20/02/2008, estabelecida à Av. Nações Unidas, 12.495 -Torre Nações Unidas, Conj. 91, 1º subsolo -Salas 551 e 556 e 9º andar - Cidade Monções -São Paulo - SP -Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 33.131.079/0001-49, e sua filial na Rodovia Antônio Heil, nº 1001, Km 01, Armazém GII, Bairro Itaipava - Itajaí / Santa Catarina - Brasil CEP 88316-001, inscrita no CNPJ sob o nº 33.131.079/0007-34, está devidamente autorizada como representante única pela CARL ZEISS AG, empresa constituída e existente de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, e CARL ZEISS BETEILIGUNGSGMBH, empresa constituída e existente de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, e pelas empresas associadas do grupo abaixo.

Carl Zeiss Meditec AG (em Jena e Oberkochen, Alemanha)

Carl Zeiss Meditec SAS (La Rochelle, França)

Carl Zeiss Meditec Inc. (Dublin, EUA)

Carl Zeiss Industrielle Messtechnik GmbH (Oberkochen, Alemanha)

Carl Zeiss Industrial Metrology, LLC (Minneapolis, EUA)

Carl Zeiss Microscopy Limited (Cambridge, Inglaterra)

Carl Zeiss Microscopy GmbH (em Jena, Goettingen e Oberkochen, Alemanha)

Carl Zeiss (Suzhou) Ltd., Co (Cidade de Suzhou, SIP - Província de Jiangsu)

Declaram expressamente que estão passando para a empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.** A "Representação Única" nas áreas de vendas e assistência técnica, podendo e estando equipada para cumprir as obrigações dos fornecedores quanto à manutenção, reparo e armazenamento de peças de reposição, podendo também nomear centros de serviços de assistência técnica e representantes de vendas dos produtos.

Código: AT 068.2025 (página 2/3)

A **Carl Zeiss do Brasil Ltda.** poderá ainda: oferecer todos os produtos abaixo listados, em todo o território brasileiro, lançar propostas, licitações, faturas pró-forma, bem como participar de licitações, tanto em âmbito nacional quanto internacional, perante todas as repartições públicas, órgãos federais, estaduais e municipais, universidades federais e estaduais, podendo liberar garantias, contrair garantias de execução, acordar ordens de compra, celebrar contratos decorrentes de resultados de licitações, cumprir obrigações, receber citações e responder administrativa e judicialmente.

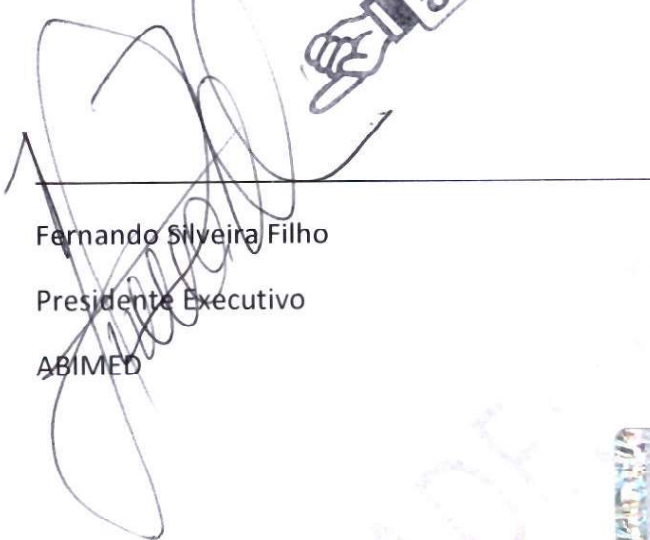
REGISTRO ANVISA	NOME COMERCIAL	FABRICANTE
10332030043	CAPA PROTETORA PARA MICROSCÓPIOS CIRÚRGICOS OPMI (OPMI DRAPES)	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030048	SISTEMA À LASER PARA CIRURGIA VISUAL YAG III	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030062	SISTEMA PARA CIRURGIA OFTALMOLÓGICA VISALIS 100	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030070	INJETOR DE TITÂNIO AT SHOOTER	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030071	SOFTWARE FORUM	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030076	EQUIPAMENTO À LASER PARA OFTAMOLOGIA VISUMAX	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030080	SISTEMA DE TOPOGRAFIA DE CÔRNEA ATLAS 9000	CARL ZEISS MEDITEC INC DUBLIN - US
10332030083	FACOEMULSIFICADOR – SISTEMA DE CIRURGIA OCULAR VISALIS 500	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030084	LUPA BINOCULAR	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030085	SOFTWARE METASYSTEM	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030087	TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA CIRRUS TM HD-OCT	CARL ZEISS MEDITEC INC DUBLIN - US
10332030088	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OPMI PENTERO	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030090	LENTE INTRAOCULARES ACRÍLICAS	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030092	APARELHO À LASER PARA TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030095	MICROSCÓPIO OFTAMOLÓGICO LUMERA	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030108	CÂMERA OFTÁLMICA CLARUS	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030112	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO OPMI TIVATO 700	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030118	MICROSCÓPIO OFTALMOLÓGICO ARTEVO 800	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030119	LÂMPADA DE FENDA SL800	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030176	MICROSCÓPIO OFTAMOLÓGICO OPMI R LUMERA 700	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030180	EQUIPAMENTO PARA AVALIAÇÃO IVSULA IOLMASTER 700	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030184	EQUIPAMENTO PARA AVALIAÇÃO VISUAL VISUPHOR 500	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030185	TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA PRIMUS 200	CARL ZEISS Suzhou Co. Ltd. CHINA
10332030186	MICROSCÓPIO OFTAMOLÓGICO OPMI LUMERA 300	CARL ZEISS Suzhou Co. Ltd. CHINA
10332030190	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO EXTARO 300	CARL ZEISS Suzhou Co. Ltd. CHINA
10332030191	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO KINEVO 900	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA
10332030192	SISTEMA PARA CIRURGIA OFTALMOLÓGICA RESCAN 700	CARL ZEISS MEDITEC AG - ALEMANHA

2

Código: AT 068.2025 (página 3/3)

A ABIMED atesta ainda que o presente documento foi emitido, de boa-fé, com base na documentação apresentada pela Carl Zeiss do Brasil Ltda., e pela Carl Zeiss AG e Carl Zeiss Beteiligungs-GmbH. As empresas Carl Zeiss do Brasil Ltda., Carl Zeiss AG e Carl Zeiss Beteiligungs-GmbH., são solidárias e exclusivamente responsáveis pela integridade da documentação apresentada.

São Paulo, 07 de maio de 2025.



Fernando Silveira Filho
Presidente Executivo
ABIMED

Validade: 180 (cento e oitenta) dias.

